

ENSINO MÉDIO NO BRASIL: UMA ANÁLISE HISTÓRICA E PROSPECTIVA

HIGH SCHOOL IN BRAZIL: A HISTORICAL AND PROSPECTIVE ANALYSIS

ENSINO MÉDIO EN BRASIL: UN ANÁLISIS HISTÓRICO Y PROSPECTIVO

Maralize Gomes Souza Sampaio

Universidade Estácio de Sá

ORCID – <https://orcid.org/0009-0002-7313-1864>

Andréa Villela Mafra da Silva

Universidade Estácio de Sá

ORCID – <https://orcid.org/0000-0002-5659-7446>

Resumo: Este artigo realiza um estudo documental e bibliográfico sobre a evolução do Ensino Médio no Brasil, abordando as principais mudanças legislativas desde a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961 até a reforma introduzida pela Lei nº 13.415/2017. Cada fase legislativa é analisada, destacando seus impactos no cenário educacional. A pesquisa também incorpora contribuições de diversos autores, explorando as transformações sociais e culturais que influenciaram a educação brasileira ao longo das décadas.

Palavras-chave: Ensino Médio. Evolução Histórica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Abstract: This article conducts a documentary and bibliographic study on the evolution of High School education in Brazil, addressing the main legislative changes from the National Education Guidelines and Bases Law of 1961 to the reform introduced by Law No. 13,415/2017. Each legislative phase is analyzed, highlighting its impacts on the educational landscape. The research also incorporates contributions from various authors, exploring the social and cultural transformations that influenced Brazilian education over the decades.

Keywords: High School. Historical Evolution. National Education Guidelines and Bases Law.

Resumen: Este artículo realiza un estudio documental y bibliográfico sobre la evolución del Ensino Médio en Brasil, abordando los principales cambios legislativos desde la Ley de Directrices y Bases de la Educación Nacional de 1961 hasta la reforma introducida por la Ley nº 13.415/2017. Se analiza cada fase legislativa, destacando sus impactos en el escenario educativo. La investigación también incorpora contribuciones de diversos autores, explorando las transformaciones

sociales y culturales que influenciaron la educación brasileña a lo largo de las décadas.

Palabras-clave: Palabras clave: Ensino Médio. Evolução Histórica. Ley de Directrices y Bases de la Educación Nacional.

INTRODUÇÃO

Este texto trata dos dispositivos legais que se referem ao contexto do Ensino Médio, destacando a evolução histórica das transformações curriculares no ensino brasileiro. A descrição inicia-se com a contextualização das leis fundamentais que influenciaram significativamente o Ensino Médio, desde a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961, Lei nº 4.024/61 (BRASIL, 1961) até as reformas substanciais introduzidas pela Lei nº 13.415/2017, que instituiu o Novo Ensino Médio (BRASIL, 2017).

A Lei 4.024/61, conhecida como a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), foi promulgada em 1961. Em um contexto histórico marcado por mudanças sociais e políticas, essa legislação estabeleceu as bases para o sistema educacional brasileiro da época. Ela organizou a estrutura do ensino em três graus - primário, médio e superior - e atribuiu importância significativa à formação moral e cívica dos estudantes. Além disso, a Lei de 1961 reconheceu a necessidade de uma sólida formação para os professores.

A Lei 5.692/71 representou uma reforma substancial no sistema educacional brasileiro. Emitida em 1971, esta legislação buscou uma abordagem mais técnica e alinhada às demandas do mercado de trabalho. Introduziu a integração entre a escola e o mundo do trabalho, valorizando disciplinas técnicas e práticas. Além disso, estabeleceu o Ensino Supletivo, visando incluir jovens e adultos que não tiveram acesso à educação formal.

A Lei 9.394/96, promulgada em 1996, representou uma nova fase na educação brasileira. Ela destacou a descentralização e a autonomia das instituições de ensino, permitindo maior flexibilidade nas propostas pedagógicas. Introduziu a obrigatoriedade da Educação Infantil como a

primeira etapa da Educação Básica e ampliou a duração do Ensino Fundamental para nove anos. Aliás, destaca-se que a Lei de 1996 proporcionou maior flexibilidade curricular, permitindo adaptações regionais e locais.

A Lei 13.415/2017 trouxe mudanças significativas no Ensino Médio brasileiro. Focada na flexibilização curricular, permitiu itinerários formativos e realçou o desenvolvimento de habilidades e competências alinhadas às demandas contemporâneas. A lei aumentou a carga horária do Ensino Médio, buscando uma formação mais completa, e incentivou a implementação de escolas em tempo integral como uma alternativa para aprimorar a qualidade do ensino. Essa reforma refletiu a busca por uma educação mais adaptada às necessidades e desafios do século XXI.

No âmbito dessas alterações legislativas, cada fase é meticulosamente descrita, examinando não apenas o texto legal, mas também a interferência destas leis no cenário educacional brasileiro. A investigação percorre os marcos regulatórios, destacando nuances, lacunas e mudanças de paradigmas que moldaram a estrutura do Ensino Médio ao longo das décadas.

HISTORICIDADE E ALTERAÇÕES CURRICULARES NO ENSINO MÉDIO

No panorama da legislação educacional brasileira, as sucessivas promulgações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - desde a primeira LDB foi criada em 1961, seguida por uma versão em 1971, que vigorou até a promulgação da mais recente em 1996 - marcaram momentos importantes na evolução do sistema educacional do país.

Segundo Alves, Silva e Juca (2022), desde a promulgação da LDB de 1961 (promulgada em 1961, estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional no Brasil, organizando a estrutura do ensino em três graus e enfatizando a formação moral e cívica dos estudantes), a legislação tem

passado por transformações significativas, refletindo a dinâmica social, as demandas educacionais e as visões pedagógicas em constante evolução.

Ao adentrar o universo dessas legislações e literaturas, mergulha-se nas palavras escritas nos documentos Brasil (1961), Brasil (1971), Brasil (1996), Brasil (2017), que dão suporte às análises realizadas ao longo de todo estudo.

A pesquisa também se debruça nos estudos de Cury (1982), Ramal (1997), Cerqueira et al. (2009), Marchelli (2014), Ranieri (2016), Brandão (2018), Silveira, Ramos e Vianna (2018), Costa e Silva (2019), Carlos, Menezes e Medeiros Neta (2020), Costa e Mueller (2020), Maciel e Santos (2021), Nobre e Bizerra (2021) e nas trajetórias históricas, sociais e culturais que permeiam a educação brasileira.

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB - LEI 4.024/61)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1961 - Lei 4.024/61 foi uma legislação fundamental que estabeleceu as bases para a organização e o funcionamento do sistema educacional brasileiro e “Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional” (BRASIL, 1961, s/p).

Essa lei representou um marco importante ao consolidar diversas normas e regulamentações educacionais existentes até então, unificando as diretrizes nacionais para a educação., “[...] inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana [...]” (BRASIL, 1961, s/p), que

- a) a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;
- b) o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;
- c) o fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;
- d) o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na obra do bem comum;
- e) o preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;

- f) a preservação e expansão do patrimônio cultural;
- g) a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe ou de raça (BRASIL, 1961, s/p).

Em seus estudos, Ranieri (2016, p. 956) reitera que “a aprovação da lei de 1961 foi um grande avanço porque a legislação anterior era muito centralizadora. Não havia nada que competisse aos Estados e municípios”. Dentre os principais aspectos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961 estão a estruturação do ensino, currículo escolar, autonomia universitária, financiamento da educação, formação de professores, educação tecnológica e profissional, controle e avaliação do ensino e a educação de adultos, que “[...] esteve calcada no objetivo de organizar em caráter nacional e sob a rege da União a legislação educacional brasileira, substituindo as Leis Orgânicas do Ensino e demais normativas anteriores (COSTA; MUELLER, 2020, p. 120).

No que diz respeito à estruturação do ensino, a LDB 4.024/61 define os níveis de ensino como Educação Pré-Escolar, Ensino de 1º e 2º Graus (equivalentes ao Ensino Fundamental e Médio, respectivamente) e Ensino Superior (BRASIL, 1961).

O Capítulo I, referente ao Ensino Médio, aborda diferentes aspectos relacionados à estrutura e organização desse nível de ensino na época, a partir de sua denominação e duração, objetivos gerais, conteúdos e metodologia, avaliação e flexibilidade curricular.

A Lei 4.024/61 definia o Ensino Médio como a última etapa da educação básica, sucedendo o Ensino Fundamental. Estabelecia a duração do Ensino Médio em três anos, caracterizando-o como uma fase de aprofundamento e consolidação dos conhecimentos adquiridos nas etapas anteriores, podendo este ser “[...] ministrado em dois ciclos, o ginasial e o colegial, e abrangerá, entre outros, os cursos secundários, técnicos e de

formação de professores para o ensino primário e pré-primário" (Art. 34) (BRASIL, 1961).

O capítulo delineava os objetivos do Ensino Médio, destacando a formação integral do indivíduo e sua preparação para o trabalho e a cidadania. Enfatizava a importância do desenvolvimento do senso crítico, da compreensão dos problemas nacionais e da capacidade de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A Lei estabelecia também as diretrizes curriculares gerais, indicando os conhecimentos essenciais a serem abordados no Ensino Médio, sem, no entanto, dar detalhes específicos sobre disciplinas. Destacava a importância de métodos e técnicas pedagógicas que estimulassem a participação ativa dos alunos, visando ao desenvolvimento pleno de suas potencialidades (BRASIL, 1961).

Definiu-se, também, princípios e critérios para avaliação do rendimento escolar, enfatizando a importância de uma avaliação contínua e global do aluno. Reconhecia a necessidade de avaliação não apenas do desempenho acadêmico, mas também do desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores.

Conforme descrito em Brasil (1961), a Lei 4.024/61 permitia certa flexibilidade curricular, possibilitando a adaptação dos conteúdos às peculiaridades locais e regionais. Essa flexibilidade visava atender às demandas específicas de cada comunidade, considerando as diversidades culturais e sociais presentes no território nacional.

O Capítulo I da Lei de 1961 estabelecia, assim, as bases normativas para o Ensino Médio, refletindo os princípios educacionais da época e delineando as linhas gerais para a formação dos alunos nesse nível de ensino. Essa legislação representou um marco importante na organização do sistema educacional brasileiro, embora tenha passado por modificações ao longo das décadas subsequentes.

Por um lado, Costa e Mueller (2020, p. 120) enfatizam que “essa lei é resultado de mais de doze anos de tramitação no Congresso Nacional e de intensos embates em torno de duas concepções de mundo, sociedade, homem e educação, muitas vezes sedimentados por grandes entraves políticos”.

Por outro, a criação e a aprovação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 4.024/61) aconteceram em meio a um extenso debate teórico sobre as transformações essenciais para a modernização da educação brasileira. “No entanto, as prescrições referentes ao currículo escolar apareceram de forma pouco elaborada no texto legal, impedindo que a oportunidade de haver uma ampla renovação educacional se consumasse” (MARCHELLI, 2014, p. 1).

Embora a Lei de 1961 tenha sido um avanço significativo na organização da educação no Brasil, ao longo dos anos, diversas modificações foram realizadas, culminando na promulgação de novas versões da LDB, como a Lei 5.692/71. A lei posterior introduziu alterações substanciais no sistema educacional brasileiro, refletindo mudanças sociais, culturais e econômicas ao longo do tempo.

Com base na revisão documental acima apresentada, a Lei 4.024/61) é indiscutivelmente uma peça legislativa que marcou um avanço na organização do sistema educacional brasileiro. No entanto, uma análise crítica revela limitações e desafios presentes na sua formulação e implementação.

Em primeiro lugar, é válido reconhecer o mérito da Lei 4.024/61 ao unificar e consolidar normas educacionais dispersas, proporcionando uma estrutura nacional para o sistema educacional. A descentralização, atribuindo competências aos Estados e municípios, representou uma mudança positiva em relação à centralização excessiva de leis anteriores.

Contudo, é necessário destacar que, apesar da intenção de promover a liberdade e solidariedade humanas, a legislação apresenta lacunas

significativas, especialmente no que diz respeito ao currículo escolar. A falta de detalhes específicos sobre disciplinas limitou a eficácia da lei na promoção de uma educação mais alinhada com as transformações sociais e culturais da época.

A ênfase na formação integral do indivíduo para o trabalho e cidadania é louvável, mas a Lei 4.024/61 não conseguiu, de maneira adequada, abordar a complexidade das demandas educacionais em constante evolução. A brevidade e falta de elaboração nas prescrições relacionadas ao currículo escolar foram entraves para uma renovação mais profunda na educação brasileira.

A flexibilidade curricular, embora presente, não foi explorada de maneira suficiente para atender às diversidades culturais e sociais do país. A oportunidade de adaptar os conteúdos às peculiaridades locais e regionais não foi plenamente aproveitada, limitando a capacidade da lei de atender às demandas específicas de cada comunidade.

O reconhecimento da importância da avaliação contínua e global do aluno foi um avanço, mas a falta de especificidade nos critérios de avaliação pode ter contribuído para desafios na mensuração efetiva do desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores.

Além disso, a mencionada demora de mais de doze anos no Congresso Nacional para a aprovação da lei e os embates intensos evidenciam a complexidade e as divergências que permearam o debate educacional na época. Esses desafios políticos certamente influenciaram nas limitações da legislação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961, embora represente um avanço para a época, demonstrou-se insuficiente para promover uma renovação educacional profunda. As modificações ao longo dos anos e a promulgação de leis subsequentes, como a Lei 5.692/71, refletem a necessidade de adaptação do sistema educacional às transformações sociais, culturais e econômicas ao longo do tempo.

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB - LEI 5.692/71)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei 5.692/71) introduziu mudanças significativas nos currículos e nas abordagens pedagógicas, refletindo as transformações sociais e econômicas da época, assim como outros temas, como educação profissionalizante, currículo diversificado, ênfase na orientação educacional e profissional, educação moral e cívica, avaliação continuada e participação da comunidade, no qual se buscava a

viabilidade de uma proposta única de ensino médio para todo o País, capaz não só de integrar o desenvolvimento intelectual do adolescente com sua formação profissional, mas também de promover a regulação das novas relações surgidas — ou por surgir — entre a educação e o sistema econômico (CURY, 1982, p. 28).

De acordo com Brasil (1971), a nova lei representou uma revisão substancial na legislação educacional brasileira, especialmente no que diz respeito ao Ensino Médio. A Lei nº 5.692/71 manteve a denominação de Ensino Médio, mas alterou sua duração para quatro anos, em vez dos três previstos na Lei nº 4.024/61. Essa mudança refletiu uma reorganização nos ciclos de ensino, buscando uma melhor adequação às necessidades educacionais da época.

A nova legislação ampliou os objetivos do Ensino Médio, incluindo a preparação básica para o trabalho e a cidadania, bem como o desenvolvimento da compreensão do mundo natural e social, do domínio da leitura, escrita e cálculo, e da capacidade de raciocínio lógico.

A Lei nº 5.692/71 introduziu mudanças significativas nos conteúdos curriculares, enfatizando a diversificação das disciplinas e a introdução de temas voltados para a realidade socioeconômica do aluno.

Brasil (1971) também propôs a introdução de disciplinas voltadas para a Formação Profissional, como parte integrante do currículo do Ensino Médio, visando uma maior articulação entre a educação geral e a preparação para o trabalho, pois, “[...] entendia que a reforma deveria proporcionar uma formação profissional, fazendo com que o aluno pudesse ingressar após o fim do ensino médio no mercado de trabalho” (CARLOS; MENEZES; MEDEIROS NETA, 2020, p. 9).

A legislação de 1971 manteve a ênfase na avaliação global do aluno, incluindo aspectos cognitivos e afetivos. No entanto, introduziu a possibilidade de exames supletivos para aqueles que não pudessem frequentar regularmente as aulas. A Lei nº 5.692/71 buscou uma maior flexibilidade curricular, permitindo a adaptação dos currículos às características regionais e locais, bem como à diversidade de aptidões dos alunos (BRASIL, 1971).

Essas alterações introduzidas pela Lei nº 5.692/71 refletiram uma tentativa de tornar o Ensino Médio mais integrado às necessidades do contexto socioeconômico e cultural do país naquela época. A ampliação da duração do Ensino Médio, a diversificação curricular e a inclusão da Formação Profissional foram algumas das mudanças significativas que buscavam adequar o sistema educacional às demandas emergentes da sociedade brasileira. Essa legislação marcou uma fase importante na evolução do Ensino Médio no Brasil, representando uma transição em relação à Lei nº 4.024/61.

No entanto, ao longo dos anos, outras revisões foram necessárias para continuar adaptando a legislação educacional às mudanças sociais e pedagógicas, levando à promulgação de legislações subsequentes, como a Lei 9.394/96, que instituiu a LDB em vigor atualmente.

Levando em consideração suas propostas, a Lei 5.692/71, ao introduzir mudanças significativas no cenário educacional brasileiro, merece reconhecimento por tentar ajustar o Ensino Médio às transformações sociais

e econômicas da época. No entanto, uma análise crítica destaca alguns pontos que merecem reflexão.

A ampliação da duração do Ensino Médio para quatro anos, em comparação aos três anos estipulados pela Lei 4.024/61, pode ter refletido uma busca por uma melhor adequação às necessidades educacionais da época. No entanto, é válido questionar se essa mudança foi de fato benéfica ou se apenas estendeu a carga horária sem necessariamente melhorar a qualidade do ensino.

A diversificação curricular e a introdução de temas voltados para a realidade socioeconômica dos alunos são aspectos positivos, mas é importante questionar se essa diversificação foi devidamente implementada e se contribuiu para uma formação mais completa e relevante. A ênfase na Formação Profissional também é louvável, mas é necessário avaliar se as disciplinas implementadas efetivamente prepararam os alunos para o mercado de trabalho.

A introdução da avaliação global do aluno, incluindo aspectos cognitivos e afetivos, é positiva, porém, a inclusão de exames supletivos para aqueles que não podiam frequentar regularmente as aulas pode levantar dúvidas sobre a eficácia desse sistema. A busca por maior flexibilidade curricular é válida, mas é necessário avaliar se essa flexibilidade realmente se traduziu em uma adaptação eficaz dos currículos às características regionais e locais, bem como às diversidades de aptidões dos alunos.

A Lei 5.692/71 representou, sem dúvida, uma tentativa de integrar o Ensino Médio às demandas emergentes da sociedade brasileira na época. No entanto, ao longo dos anos, a necessidade de revisões adicionais e a promulgação de leis subsequentes, como a Lei 9.394/96, sugerem que as mudanças introduzidas podem não ter sido completamente eficazes ou suficientes para lidar com as contínuas transformações sociais e pedagógicas.

A busca por uma proposta única de ensino médio para todo o país também pode ser questionada, dado o tamanho e a diversidade do Brasil, que demandam abordagens adaptadas às realidades locais. Em última análise, a crítica construtiva visa aperfeiçoar as políticas educacionais, visando sempre à melhoria do sistema de ensino e ao atendimento das necessidades dos estudantes brasileiros.

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB – LEI 9.394/96)

Os principais aspectos da LDB 9.394/96 foi a estrutura da educação básica, carga horária mínima, currículo escolar, ensino fundamental de 9 anos, educação infantil como etapa inicial, avaliação da aprendizagem, ensino médio flexível, formação de professores, educação especial, gestão democrática e ensino superior.

A Lei nº 9.394/96, trouxe importantes modificações para o Ensino Médio, representando uma significativa atualização em relação à legislação anterior (Lei nº 5.692/71). A LDB de 1996 manteve a denominação de Ensino Médio e conservou a duração de quatro anos, seguindo a Lei nº 5.692/71 (BRASIL, 1996).

A LDB de 1996 expandiu os objetivos do Ensino Médio, destacando a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, a preparação para o exercício da cidadania e o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem autônoma e crítica.

Além disso, introduziu a necessidade de uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino Médio, estabelecendo diretrizes mais específicas para os conteúdos a serem abordados, que [...] representam um novo momento do ensino brasileiro; neles vemos refletidos muitos dos desafios e esperanças que movem o trabalho de tantos educadores numa nação de realidades tão diversas (RAMAL, 1997, p.1).

Brasil (1996) reforçou a importância da diversificação curricular, permitindo que os sistemas de ensino ampliassem sua oferta educativa por meio de itinerários formativos, possibilitando aos alunos escolherem áreas de conhecimento de acordo com suas aptidões e interesses.

A LDB manteve princípios de avaliação contínua e global do aluno, com ênfase na progressão nos estudos. Introduziu a possibilidade de exames finais de Ensino Médio, vinculados à conclusão do ciclo, e a criação de exames supletivos.

A Lei reforçou a ideia de flexibilidade curricular, incentivando a articulação entre a formação geral e a formação técnica e profissional. Incentivou parcerias entre instituições educacionais e o setor produtivo, visando à contextualização do ensino e à preparação para o mercado de trabalho (BRASIL, 1996)

Brasil (1996) paralelamente reforçou a importância da participação dos alunos na gestão escolar, buscando uma maior democratização e envolvimento da comunidade na definição de políticas educacionais.

A LDB de 1996 buscou adequar o Ensino Médio às demandas contemporâneas, introduzindo princípios de flexibilidade, contextualização, e aprofundamento na formação dos alunos, pautado em uma

[...] educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (BRASIL, 1996, s/p).

A valorização da participação dos alunos e a ênfase na autonomia para a aprendizagem sinalizaram uma mudança de paradigma em relação à Lei nº 5.692/71, refletindo a evolução das concepções educacionais e as demandas da sociedade brasileira no final do século XX.

A Lei 9.394/96 representa uma atualização significativa na legislação educacional brasileira, promovendo a universalização do acesso à Educação Básica e introduzindo princípios que buscam a qualidade, a

equidade e a relevância social da educação, mas “[...] a LDB 9.394/96 não cessou os debates em torno da educação. Novas emendas e programas foram alvo de impasses no legislativo e entre os representantes dos profissionais da educação” (CERQUEIRA et al., 2009, p. 4).

Desde sua promulgação, a LDB tem sido objeto de discussões e adaptações para atender às demandas e desafios em constante evolução no campo educacional brasileiro, o que fomentou a Reforma do Ensino Médio no Brasil foi estabelecida pela Lei 13.415/2017.

A Lei 9.394/96 trouxe consigo uma série de mudanças e avanços significativos no campo educacional brasileiro. O aumento dos objetivos do Ensino Médio, enfatizando a consolidação de conhecimentos, a preparação para a cidadania e o desenvolvimento da capacidade crítica e autônoma, é positivo. Todavia, é necessário questionar se esses objetivos foram adequadamente implementados na prática, considerando a realidade das salas de aula e as condições de ensino.

A introdução da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino Médio representa um avanço na busca por diretrizes mais específicas. Contudo, a implementação efetiva da BNCC pode ser desafiadora, dada a diversidade do país e as condições variadas de ensino. É crucial garantir que essa base comum seja adaptável às diferentes realidades regionais e locais.

A flexibilidade curricular, incentivando itinerários formativos e a escolha de áreas de conhecimento pelos alunos, é uma abordagem positiva. Por outro lado, é necessário avaliar se essa flexibilidade realmente atende às expectativas, garantindo que os alunos tenham acesso a uma educação abrangente e relevante.

A introdução de exames finais de Ensino Médio e exames supletivos é uma tentativa de oferecer alternativas de avaliação. Contudo, é importante questionar se esses exames realmente promovem uma avaliação justa e abrangente dos alunos, ou se acabam por reforçar práticas de avaliação mais tradicionais e centradas em testes.

A busca por parcerias entre instituições educacionais e o setor produtivo, visando à contextualização do ensino e à preparação para o mercado de trabalho, é válida. Porém, é fundamental garantir que essa parceria não comprometa a autonomia da educação e que a formação técnica e profissional esteja alinhada com as reais demandas do mercado.

A valorização da participação dos alunos na gestão escolar e a busca por maior democratização são princípios positivos. No entanto, é necessário garantir que essa participação seja efetiva e que as decisões realmente reflitam as necessidades e desejos dos estudantes.

Apesar dos avanços da Lei 9.394/96, é importante reconhecer que a legislação não é imune a desafios e impasses. As discussões em torno da educação no Brasil continuam evidenciando a necessidade constante de adaptação e melhoria do sistema educacional para atender às demandas em evolução. A Reforma do Ensino Médio estabelecida pela Lei 13.415/2017 é um exemplo disso, demonstrando que a busca por uma educação de qualidade e adaptada à realidade brasileira é um desafio contínuo.

NOVO ENSINO MÉDIO NA LEI 13.415/2017

A Lei 13.415/2017 foi o impulso principal para a Reforma do Ensino Médio no Brasil, conhecida como a Lei do Novo Ensino Médio (BRASIL, 2017). Essa legislação representa uma significativa transformação na estrutura e organização do Ensino Médio, buscando maior flexibilidade, integração com a educação profissional e uma abordagem mais individualizada no processo de aprendizagem.

Em seus estudos, Nobre e Bizerra (2021) comentam que a Lei 13.415/2017

[...] pretende garantir o desenvolvimento da formação geral e específica dos discentes, em que concilia saberes dos componentes curriculares com o contexto social, a fim de

promover uma educação voltada para as dimensões da cidadania e do trabalho.

A Lei 13.415/2017 mantém a ideia de uma Base Nacional Comum Curricular, porém, com uma parte flexível que permite maior adaptação às realidades locais e aos interesses dos alunos. A BNCC define as aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo do Ensino Médio.

16

O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino (BRASIL, 2017, s/p).

Brasil (2017) introduz a ideia de itinerários formativos, possibilitando que os alunos escolham áreas específicas de conhecimento para aprofundamento, alinhando-se com seus interesses e projetos de vida. Esses itinerários podem envolver aprofundamento em linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e sociais, além da formação técnica e profissional.

O novo Ensino Médio proporciona maior flexibilidade no currículo, possibilitando a integração de disciplinas e a realização de atividades práticas, projetos e pesquisa, promovendo uma aprendizagem mais contextualizada e significativa. Prevê a ampliação da jornada escolar para até 7 horas diárias, possibilitando uma maior oferta de atividades complementares e aprofundamento nos conteúdos.

A Lei reforça a importância da educação profissional e tecnológica no Ensino Médio, incentivando parcerias entre escolas e instituições de ensino técnico e profissionalizante. Permite a flexibilidade na organização do ano letivo, possibilitando a oferta de diferentes arranjos pedagógicos e a realização de atividades fora da escola, como estágios e projetos de pesquisa (BRASIL, 2017)

A avaliação do rendimento escolar foi mantida, mas com ênfase na avaliação formativa e no acompanhamento contínuo do aluno, visando uma compreensão mais abrangente do seu desenvolvimento. Prevê a implementação gradual das mudanças, com a participação das redes de ensino na elaboração de seus próprios currículos e na definição de estratégias para a transição para o novo modelo.

A Lei do Novo Ensino Médio (BRASIL, 2017) busca, assim, atender às demandas contemporâneas da educação, proporcionando uma formação mais alinhada com as habilidades e competências necessárias para a vida pessoal, acadêmica e profissional dos alunos brasileiros.

A implementação dessa reforma tem sido um processo desafiador, envolvendo a colaboração entre os entes federativos, as escolas e a comunidade educacional. Segundo Costa e Silva (2019, p. 7), a partir de agora, “os currículos do ensino médio deverão levar em conta a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais”.

Apesar das várias reformas pelas quais o Ensino Médio passou ao longo da história do país, nunca algo tão desafiador havia sido promulgado e aprovado. Isso ocorreu com a Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que, em 2022, surpreendeu muitos profissionais da educação que se encontravam despreparados para as mudanças substanciais nesta fase crucial da educação básica.

O Ensino Médio no Brasil foi marcado por inúmeros “reformismos” que, entre políticas de Estado e políticas de governo, apresentaram mudanças curriculares que não foram capazes de abrandar ou solucionar os problemas e as necessidades das juventudes nessa etapa final da educação básica, caracterizada por ambíguos movimentos entre uma formação propedêutica, mais geral, e uma formação profissional, mais técnica (SILVEIRA; RAMOS; VIANNA, 2018, p. 102).

A questão da formação dos alunos no Ensino Médio, embora seja um debate antigo, continua sendo um desafio significativo para estabelecer uma abordagem uniforme em todas as unidades federativas de um país de dimensão continental e marcado por profundas desigualdades socioeconômicas, como é o caso do Brasil.

A Lei 13.415/2017, que instituiu a Reforma do Ensino Médio no Brasil, apresenta avanços notáveis na tentativa de adequar a educação às demandas contemporâneas e proporcionar maior flexibilidade e contextualização no processo de aprendizagem. Mas faça-se importante uma reflexão se essa legislação é suficiente ou completa para enfrentar os desafios presentes na educação brasileira.

Mais uma vez, a introdução da flexibilidade curricular, com itinerários formativos que permitem aos alunos escolherem áreas específicas de conhecimento, é uma proposta positiva. Contudo, é necessário questionar se essa flexibilidade é acessível a todos os alunos, levando em consideração as desigualdades regionais e socioeconômicas do país. A implementação efetiva desses itinerários formativos e a garantia de que todas as escolas possam oferecê-los de maneira equitativa são aspectos cruciais a serem considerados.

A ênfase na educação profissional e tecnológica no Ensino Médio é uma resposta importante às demandas do mercado de trabalho. Entretanto, é necessário avaliar se as parcerias entre escolas e instituições de ensino técnico e profissionalizante são efetivas e se realmente preparam os alunos para as exigências do mercado, considerando a rápida evolução tecnológica e as mudanças nas dinâmicas profissionais.

A proposta de avaliação formativa e acompanhamento contínuo do aluno é positiva, visando uma compreensão mais abrangente do seu desenvolvimento. É crucial analisar como essa abordagem está sendo implementada nas práticas de avaliação nas escolas e se realmente

contribui para uma educação mais centrada no aluno e nas suas necessidades individuais.

A implementação gradual das mudanças e a participação das redes de ensino na elaboração de currículos são passos importantes. Oportunamente, avalia-se se esse processo está sendo efetivo, se as escolas têm os recursos necessários para realizar essa transição de forma adequada e se a formação dos professores está sendo suficiente para lidar com as mudanças propostas.

A citação sobre os diversos “reformismos” no Ensino Médio ao longo da história do Brasil levanta uma questão importante sobre a continuidade de mudanças que muitas vezes não solucionam os problemas fundamentais. Ainda há a necessidade de uma abordagem mais holística que leve em conta não apenas a formação propedêutica e técnica, mas também os aspectos socioemocionais dos alunos.

Portanto, a pergunta crítica que surge é se a Lei 13.415/2017 é suficiente para superar os desafios complexos do Ensino Médio no Brasil, considerando as diversas realidades do país, as desigualdades persistentes e a necessidade de uma educação que prepare verdadeiramente os alunos para os desafios do século XXI. A reflexão crítica deve ir além da legislação em si e abordar as condições reais de implementação e os impactos observados na prática educacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei 4.024/61 organizou a educação, mas falta de detalhes limitou sua eficácia. Por outro lado, a Lei 5.692/71 adaptou-se socialmente, ampliando o ensino médio para quatro anos. A LDB 9.394/96 atualizou objetivos e introduziu a BNCC para o Ensino Médio, enfatizando flexibilidade. A Reforma de 2017 trouxe mudanças no Ensino Médio.

A Lei 13.415/2017 destaca-se por flexibilidade, itinerários formativos e integração com profissionalização. Os desafios persistem, incluindo a acessibilidade à flexibilidade e eficácia das parcerias. A crítica vai além da legislação, considerando a necessidade de uma educação holística para enfrentar os desafios do século XXI.

REFERÊNCIAS

ALVES, Paula Trajano de Araujo; SILVA, Solonildo Almeida da; JUCA, Sandro César Silveira. **O percurso histórico do ensino médio brasileiro (1837-2017)**. Revista Contemporânea de Educação, v. 17, p. 137-155, 2022. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/rce/article/view/45994>>. Acesso em: 20 out. 2023.

BRANDÃO, Adilma Lopes. **Gestão democrática na LDB 9394/96: contraponto ente a proposição legal e as estruturas para de implementação no estado capitalista neoliberal**. Revista Científica Núcleo de Conhecimento, v. 06, p. 05-28, 2018. Disponível em: <<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/lei/gestao-democratica>>. Acesso em: 20 out. 2023.

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. **Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 20 out. 2023.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. **Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 20 out. 2023.

BRASIL. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: MEC, 1996. BRASIL. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 20 out. 2023.

BRASIL. Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. **Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília: Senado Federal, 2017. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/602639/publicacao/15657824/>>. Acesso em: 17 out. 2023.

CARLOS, Nara Lidiana Silva Dias; MENEZES, Raquel Marinho de; MEDEIROS NETA, Olívia Morais de. **A Lei n 5.692 de 1971 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação n 9.394 de 1996: aproximações e distanciamentos na organização do ensino na educação básica.** Research, Society and Development, v. 9, p. e6679109181, 2020. Disponível em: <<https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/download/9181/8057/125470>>. Acesso em: 18 out. 2023.

CERQUEIRA, Aliana Georgia Carvalho. et al. A trajetória da LDB: um estudo crítico frente à realidade brasileira. In: **XX Ciclo de Estudos Históricos, 2009, Ilhéus. Anais do XX Ciclo de Estudos Históricos, 2009.** Disponível em: <http://www.uesc.br/eventos/ciclohistoricos/anais/aliana_georgia_carvalho_cerqueira>. Acesso em: 18 out. 2023.

COSTA, Matheus Felisberto; MUELLER, Rafael Rodrigo. **As Leis de Diretrizes e Bases de Educação Nacional: antagonismos, projetos em disputa e desdobramentos.** Criar Educação - Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação Unesc, V. 9, P. 118-144, 2020. Disponível em: <<https://periodicos.unesc.net/ojs/index.php/criaredu/article/view/5708/5532>>. Acesso em: 18 out. 2023.

COSTA, Marilda de Oliveira; SILVA, Leonardo Almeida da. **Educação e democracia: Base Nacional Comum Curricular e novo ensino médio sob a ótica de entidades acadêmicas da área educacional.** Revista Brasileira de Educação, v. 24, n. 240047, 2019. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-24782019240047>>. Acesso em 28 ago. 2023.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **A Profissionalização do ensino na lei no. 5692/71.** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 1982. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002257.pdf>>. Acesso em: 18 out. 2023.

MACIEL, Mateus de Moura; SANTOS, Katielli Costa dos. O percurso e o conceito da Lei de Diretrizes e Bases - LDB na educação brasileira. In: **Anais do VII Congresso Nacional de Educação - Conedu.** 2021. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2021/TRABALHO_EV150_MD4_SA121_ID8289_23102021102439.pdf>. Acesso em: 18 out. 2023.

MARCHELLI, Paulo Sergio. **Da LDB 4.024/61 ao debate contemporâneo sobre as Bases Curriculares Nacionais.** Revista e-Curriculum (PUCSP), v. 12, p. 1480-1511, 2014. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/curriculum/article/download/21665/15915/0/>>. Acesso em: 18 out. 2023.

NOBRE, Werverton de Queiroz; BIZERRA, Ayla Marcia Cordeiro. Novo Ensino Médio: perspectivas e atuação dos professores de ciências da natureza de uma escola pública potiguar. In: **Anais do VII Congresso Nacional de Educação - Conedu.** 2021. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2022/TRABALHO_COM_PLETO_EV174_MD1_ID15155_TB2655_30112022101011.pdf>. Acesso em: 18 out. 2023.

RAMAL, Andrea Cecilia. **A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Quatro Problemas em Destaque.** 1997. Disponível em: <[https://www.mprj.mp.br/documents/20184/167323/ldb_\(historico_e_comentarios\).pdf](https://www.mprj.mp.br/documents/20184/167323/ldb_(historico_e_comentarios).pdf)>. Acesso em: 18 out. 2023.

RANIERI, Nina Beatriz Stocco. **Trenta anos de autonomia universitária: resultados diversos, efeitos contraditórios.** EDUCAÇÃO & SOCIEDADE, v. 40, p. 1, 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/es/a/6krKWmhmcW5bbn5pcjBWbBn/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 18 out. 2023.

SILVEIRA, Éder da Silva; RAMOS, Nara Vieira; VIANNA, Rafael de Brito. **O “novo” ensino médio: apontamentos sobre a retórica da reforma, juventudes e o reforço da dualidade estrutural.** Revista pedagógica. v. 20, n. 43, jan./abr. 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.22196/rp.v20i43.3992>>. Acesso em: 01 ago. 2023.